

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Manaus, 29 de junho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAHÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

CLECIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.107, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Anexo Único

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200061	0100	319011	160101	04	122	0011	2002	500.000,00
								500.000,00

Legenda

FR Fonte de Recurso
ND Natureza da Despesa
UG Unidade Gestora

F Função
SF Subfunção
P Programa

DECRETO Nº 5.108, DE 29 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE sobre a Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC) no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere os artigos 80, inc IV e 128, inc II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação da Previdência Complementar no prazo de 02 (dois) anos da data de entrada em vigor da referida emenda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos inerentes às complexas alterações originadas pela Reforma Previdenciária;

CONSIDERANDO a utilidade do prévio levantamento do perfil da massa de servidores que compõem o Executivo e Legislativo da atual estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer ajustes para implementação do Regime de Previdência Complementar, em observância ao inescusável comando constitucional, de modo a dar celeridade e eficácia às ações do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto ao processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 005/2021 – CERPC, e que mais consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.007847 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Comissão para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus.

Art. 2º Cabe à comissão exercer as atividades necessárias à execução e conclusão do procedimento de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, notadamente:

I – analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, nos termos das regras e critérios estabelecidos no edital de seleção pública de EFPC;

II – julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como seus recursos;

III – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;

IV – elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão; e

V – determinar a realização de diligência para verificar as informações ou documentos apresentados pelas EFPCs.

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:

I – Casa Civil – CC;

II – Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE;

III – Procuradoria Geral do Município – PGM;

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

V – Controladoria – Geral do Município – CGM;

VI – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

VII – Manaus Previdência – MANAUSPREV;

VIII – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE; e

IX – Câmara Municipal de Manaus – CMM.

§ 1º Fica designado como presidente da Comissão um dos membros da Manausprev.

§ 2º A título de contribuição para as finalidades dos trabalhos da Comissão, poderão ser convidados outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 4º A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 5º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos é de 06 (seis) meses, admitindo-se sua prorrogação, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de que dispõe este Decreto será extinta após a conclusão dos trabalhos previstos ou alcançado os prazos estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 6º A Comissão de que trata este Decreto será vinculada à Manaus Previdência – MANAUSPREV.

Art. 7º Ficam designados para compor a Comissão os servidores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Fica revogado o Decreto de nº 5.072, de 30 de abril de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de junho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABRAHÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Manaus Previdência – MANAUSPREV	Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon	Presidente
	Eduardo Alves Marinho	Membro
Casa Civil – CC	Ana Luisa Sousa Faria Lacerda	Membro
Conselho Municipal de Gestão Estratégica – CMGE	Alessandro Moreira Silva	Membro
Procuradoria-Geral do Município – PGM	Ivson Coêlho e Silva	Membro
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF	Edson Nogueira Fernandes Júnior	Membro
Controladoria-Geral do Município-CGM	Arnaldo Gomes Flores	Membro
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD	Claudia Serique e Silva	Membro
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE	Elias Cruz da Silva	Membro
Câmara Municipal de Manaus – CMM	Emmanuel Machado Pinheiro Salazar	Membro

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 17-06-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora LAIS ARAÚJO DE FARIA do cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-2, integrante da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, órgão vinculado à estrutura organizacional da CASA CIVIL.

Manaus, 29 de junho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.221, de 20 de junho de 2017, que criou a Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD na estrutura de Procuradoria Geral do Município – PGM;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 4.615, página 1 do Diário Oficial do Município de 10-06-2019, que convalidou a composição da Comissão de Regime Disciplinar – CPRD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 354/2021 – GPG/PGM e que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.008187 (Singed) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR DISPENSADO, a contar de 20-06-2021, o servidor abaixo relacionado da respectiva função que exerce na Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD vinculada à Procuradoria Geral do Município – PGM, mandato relativo a 2019/2021:

SERVIDOR	FUNÇÃO
MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI	Membro-Suplente

II – CONSIDERAR DESIGNADA, a contar de 20-06-2021, a servidora abaixo relacionada para exercer função na composição da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ANNICK COSTA MONTEIRO	Membro-Suplente

III – CONSIDERAR RECONDUZIDOS, a contar de 20-06-2021, os senhores abaixo identificados, junto a Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD:

SERVIDOR	FUNÇÃO
FRANCY LITAIFF ABRAHIM	Presidente
ARIEL SHALON BENCHIMOL DE RESENDE	Vice-Presidente
SAMIRA LITAIFF AZIZE GOMES	Membro-Titular
JANARY YOSHIZO KATO YOKOKURA	Membro-Titular
CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	Membro-Titular
ALDENAIRA PAULA DE FREITAS	Membro-Suplente
OCICLEIDE MIRACIR DEZINCOURT NEGREIROS	Secretária
LUCIANA DE SOUZA BREVES	Assistente

IV – CONSOLIDAR, a composição da Comissão Permanente de Regime Disciplinar – CPRD, criada pela Lei nº 2.221, de 20 de junho de 2017, mandato relativo a 2021/2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 29 de junho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE REGIME DISCIPLINAR	
SERVIDOR	FUNÇÃO
FRANCY LITAIFF ABRAHIM	Presidente
ARIEL SHALON BENCHIMOL DE RESENDE	Vice-Presidente
CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	Membro-Titular
JANARY YOSHIZO KATO YOKOKURA	Membro-Titular
SAMIRA LITAIFF AZIZE GOMES	Membro-Titular
ALDENAIRA PAULA DE FREITAS	Membro-Suplente
ANNICK COSTA MONTEIRO	Membro-Suplente
OCICLEIDE MIRACIR DEZINCOURT NEGREIROS	Secretária
LUCIANA DE SOUZA BREVES	Assistente

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 86/2021 – P.PESSOAL/PGM, que encaminha cópia da sentença proferida nos autos do Processo nº 0600460-54.2017.8.04.0001 (com certidão de trânsito em julgado) tramitado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Crimes contra a Ordem Tributária;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.175/2021 – SEMAD e o que consta nos autos dos Processos nº 2021.02287.02408.0.007835 (Singed) (Volume 1), resolve

REINTEGRAR, em cumprimento a decisão judicial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor RICARDO FEIJÓ DE VASCONCELOS, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro, matrícula nº 108.140-3 A, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Manaus, 29 de junho de 2021.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus